



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=LEI Nº 3.752, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre normas de preparação e manutenção em solos com camada de areia em parques infantis localizados em áreas públicas.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os parques infantis localizados em áreas públicas do município, que utilizam camada de areia sobre o solo, deverão atender as seguintes regras quanto à preparação e manutenção:

I – Todo o solo deverá ser coberto por manta geotêxtil, para drenagem da água e evitar mistura entre terra e areia;

II – Deverá ser utilizado sobre a manta geotêxtil: areia de quartzo rosa, areia branca ou outro tipo de qualidade superior, desde que seja adequada ao contato com a pele humana;

III – Deverá ocorrer manutenção periódica tanto com relação à manta geotêxtil quanto em relação à areia, mantendo a qualidade de uso e a quantidade adequada.

Art.2º - Os parques infantis já existentes deverão ser readequados conforme seus cronogramas de manutenção, sendo obrigatório o atendimento ao artigo 1º a cada manutenção periódica destes.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento..